CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00680 / 98

ABERTURA: 15/05/98 HORA: 17:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 49/98

HISTORICO:

Inclui a Feira das Nacoes no calendario de eventos do Municipio.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto retirado, a pedido do autor com aprovação do Plenário, em 08/9/98.

Arquivo com 18 folhas

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

18 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 49/98
de 15/5/98

Inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

A Câmara Municipal do Município de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no calendário de eventos do Município de Bragança Paulista a festa denominada Feira das Nações, a realizar-se no mês de setembro de cada ano, em data a ser fixada por Decreto do Poder Executivo;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

A via original foi devolvida ao Executivo, pelo ofício GP 1368/98
Regina

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680 / 98
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

15 MAI 17 23 98 001179

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-173/98

Em 11 de maio de 1998.

Senhor Presidente,

Sirvo-me deste com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a inclusão da Feira das Nações no calendário de eventos do Município e dá outras providências.

A referida promoção, que por vários anos foi realizada no recinto de Exposições do Posto de Monta, tornou-se tradicional, reunindo anualmente as entidades assistenciais, filantrópicas, recreativas e culturais, radicadas neste Município.

Representando os países, através de seus costumes e folclore, as entidades se utilizaram do espaço para angariar recursos e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população.

Por se tratar de matéria de interesse para a área assistencial, cultural e turística, solicito de Vossa Excelência a apreciação e aprovação da matéria em questão no menor prazo possível e , no ensejo, renovo minha mais alta expressão de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ACDF/ALT

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 630/98
Fls. 04
a)

LEI Nº 3000
de 26 de maio de 1997

Regula a realização de eventos de participação popular e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Bragança Paulista aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É vedada, em anos eleitorais, após as convenções partidárias até as eleições, a realização de quaisquer eventos de participação popular, em especial, festas, festivais, ou diversões públicas, patrocinados financeiramente pelo Município, por si, ou em parceria, salvo se constantes de leis de origem federal, estadual, ou municipal.

Artigo 2º - A inclusão de qualquer evento de participação popular no âmbito do Município somente poderá ser feita mediante lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de maio de 1997.-

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

SIDNEY RODOLFO MACHADO
Procurador Chefe

SÔNIA YARA GUERRA VILLAÇA
Diretora do Deptº. de Cultura, Esportes e Turismo

Projeto de autoria do Vereador Marcus Vinícius Valle Jr.

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 05
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 49/98 - inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680 /98
Fls. 06
a)

COMUNICAÇAO INTERNA Nº 12/98

DATA: 04/6/98
DE: COMISSAO DE JUSTIÇA, REDAÇAO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

PARA: Presidência da Câmara

ASSUNTO: - PRORROGAÇAO DO PRAZO DE PARECER - PROJETO DE LEI Nº 49/98 - do Executivo Municipal - inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Municipio.

Em atenção ao deliberado na 18ª sessão semanal da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, realizada em 03 de maio último, servimo-nos do presente para, nos termos da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 1997, solicitar a V. Exa. prorrogação do prazo de parecer desta Comissão ao referido projeto de lei por 30 (trinta) dias, a contar de 11/6/98, a fim de possibilitar a realização de estudos mais detalhados sobre o assunto.

Atenciosamente.

MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Presidente da CJRDMAC

CJRDMAC
Defendido

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ SÉRGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 07
a)

REQUERIMENTO Nº 522/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentissima ao Projeto de Lei nº 49/98.

RETIRADO
Sala das Sessões 9/06/1998
Presid. Câmara

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentissima o **Projeto de Lei nº 49/98** - do Prefeito José Lavelli de Lima - que inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

JUSTIFICATIVA

Em razão de falha havida, a Feira das Nações não constou do calendário de eventos do Município e, portanto, tal inclusão se faz necessária com a máxima urgência para que os preparativos dessa tradicional festa possam ser providenciados.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1998.

A.) FABIO DE ASSIS LIVRERI

Mário Rizzardo

Nicola Cortez

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Marco Antonio Marcolino

Clóvis Amaral Garcia

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680 /98
Fls. 08
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 49/98 - do Executivo Municipal - incluiu a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Como a Feira das Nações é um evento que já foi realizado em vários anos no recinto de exposições do "Posto de Monta", portanto não foi inventada este ano, a comissão se preocupa quanto a sua possível utilização para fins políticos. Assim, apresentamos duas emendas: uma alterando o mês de realização do evento de setembro para outubro e outra acrescentando ao artigo 2º do projeto que a lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Com a aprovação das emendas somos favoráveis ao projeto.

Casa do Poder Legislativo, 05 de agosto de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINDEU SASAHARA
Membro

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 09
a)

Ref. : PL Nº 49/98 - Inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 01 - SUBSTITUTIVA -

O artigo 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade determinar a data de entrada em vigor da futura lei municipal e retirar a cláusula de revogação tácita, já que não existe outra norma para revogação expressa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Casa do Poder Legislativo, 07 de agosto de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a) _____
Marco Antonio Marcolino

a) _____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a) _____
Luiz Carlos Ferreira

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 10
a)

Ref. : PL Nº 49/98 - Inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA -

No artigo 1º do projeto substitua o mês de setembro por OUTUBRO.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o mês de outubro é o mais apropriado para a realização dessa festividade, por isso a elaboração da presente emenda substitutiva.

Casa do Poder Legislativo, 07 de agosto de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a)_____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a)_____
Marco Antonio Marcolino

a)_____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a)_____
Luiz Carlos Ferreira

a)_____
Nelson Shinobu Sasahara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 600/98
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI Nº 49/98

PARECER DO RELATOR

O **PROJETO DE LEI Nº 49/98**, do prefeito José Lavelli de Lima, inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

Conforme acordo havido entre os senhores vereadores, foi proposto que este ano a Festa das Nações seria realizada em outubro, após as eleições, sendo que a partir do ano que vem ela voltaria a ocorrer no mês de setembro.

Portanto, estamos apresentando emenda para que a proposta conste do texto do projeto.

Quanto ao mérito, trata-se de festa tradicional do município, que merece o nosso apoio.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 14 de agosto de 1998.

a.) MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente e Relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 17 de agosto de 1998.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) JOÃO AFONSO SALIS - Membro

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro

a.) MARIO RIZZARDO - Membro

DEL/MM

C.M.E.B.P.
Protocolo nº 680/98
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENORINI

1. MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 49/98

2. PARECER E CONCLUSÃO

A matéria em análise inclui a FEIRA DAS NAÇÕES no calendário de eventos do Município, a realizar-se no mês de setembro de cada ano.

Concordamos com o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, de que essa festa já foi realizada em várias ocasiões, no entanto existe a preocupação de que ela seja utilizada para fins políticos, em razão da proximidade da data com as eleições aos cargos públicos que ocorrem no início do mês de outubro.

Assim, estamos propondo uma subemenda à emenda nº 2, apresentada pela referida comissão, para que a festa seja realizada na segunda quinzena do mês de outubro.

Dessa forma a utilização da Festa das Nações para fins eleitorais fica inviabilizada.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 18 de agosto de 1998.

PAULO MIGUEL ZENORINI
relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENORINI

1. MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 49/99

2. PARECER E CONCLUSÃO

A matéria em análise inclui a FEIRA DAS NAÇÕES no calendário de eventos do Município, a realizar-se no mês de setembro de cada ano.

Concordamos com o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, de que essa festa já tem realizada em várias ocasiões, no município existe a preocupação de que ela seja utilizada para fins políticos, em razão da proximidade de data com as eleições nos cargos públicos que ocorrem no início do mês de outubro.

Assim, estamos propondo uma subemenda à emenda nº 2, apresentada pela referida comissão, para que a festa seja realizada na segunda quinzena do mês de outubro.

Dessa forma a utilização da Festa das Nações para fins eleitorais fica inviabilizada.

PELA APROVAÇÃO.

Sala do Poder Legislativo, 18 de agosto de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI
relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 660/98
Fls. 13
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENORINI

MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 49/98

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida na 25ª sessão acata o parecer do relator, que é **pela aprovação** da matéria. 18/8/98

PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
presidente

ADILSON LEITÃO XAVIER
vice-presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA
membro

NICOLA CORTEZ
membro

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENDRINI

MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 4242

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação nesta data, unanimemente acolhe o parecer do relator, que é pela aprovação da matéria. 16/8/98

PAULO SANTO ANNUNA DE VASCONCELLOS
presidente

ABILIO DELFINO XAVIER
vice-presidente

CLÁUDIO AMARAL PEREIRA
membro

MARCOS CORTEZ
membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.B.P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 14
a)

Ref. : PL Nº 49/98 - Inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

SUB-EMENDA Nº 01 à EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA -

Na ementa nº 02, onde consta o mês de outubro, substitua-o por SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE OUTUBRO.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a Segunda quinzena do mês de outubro é a mais apropriada para a realização dessa festividade, por isso a elaboração da presente sub-emenda substitutiva.

Casa do Poder Legislativo, 19 de agosto de 1998

a) **PAULO MIGUEL ZENORINI**
Vereador -

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Luiz Gonzaga Pires Mathias

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) João Afonso Sólis

a)

RECEBI EM
19/08/98 às 14h40.
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 15
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PL Nº 49/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 27/5/98	Por:
Relator: Lamunção	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator: 03/6/98	Prazo da Comissão: 11/6/98
Ocorrência: PRAZO DE PARECER DA COMISSÃO PRORROGADO POR 30 DIAS A CONTAR DE 11/6/98 - VENCE EM 11/8/98	
Parecer emitido em: 05/08/98	

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social	
Recebido em: 07/8/98	Por:
Relator: Marçal Alves de Oliveira	João Soares Souza Lima
Prazo do relator: 14/8	Prazo da Comissão: 22/8 (Sábado)
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 17/8/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 18/8/98	Por:
Relator: Paulo Miguel Zenorini	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator: 25/8/98	Prazo da Comissão: 02/9/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 18/8/98	

DEL/Sol

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3038/98
Fls.
a)

14 SET 10 44 00 001931

PLC nº 31/98

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-326/98

APROVADO POR UNANIMIDADE, Retirada PL 49/98.
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 09/9/98

APROVADO POR 13 x 5

Presidente da Câmara

Em 03 de setembro de 1998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680/98
Fls. 16
a)

Senhor presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a retirada e devolução do Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao Art. 10 da Lei Complementar nº 186/98 que dispõe sobre doação de área de terreno à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, para implantação de condomínio habitacional popular; e o Projeto de Lei que inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município, encaminhados a essa Edilidade respectivamente pelos ofícios CM-307/98, de 17 de agosto de 1998, e CM-173/98, de 11 de maio de 1998.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

DEL
Deferido em relação ao P.L.C. 31/98. Quanto ao P.L. 49/98 a decisão sobre a retirada cabe ao plenário
08/09/98

ET.
P.L.C. 31/98
Deliberado pelo Plenário
APROVADO POR 8 x 5
08/09/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 680 / 98
Fls. 17
a).....

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 49/98 - inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município.

Autor: Executivo **Recebimento:** 13/5/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJRDMAC, CESSAS, CFOOSPDU
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 26/05/98	EMENDAS:
Prazo Final: 13/09 D	1ª DIS. VOT.
1ª Discussão:25/08	2ª DISC. VOT.
2ª Discussão:01/09	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM:__/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM:__/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

RETIRADO
Autor - of CM 326/98
Sala das Sessões 08 / 09 / 1998
Presid. Câmara

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto:_____

adiado em 1º/9/98 para 8/9/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP nº 1.368/98

Casa do Poder Legislativo, 09 de setembro de 1998.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 650/98
Fls. 18
a)

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao seu ofício CM-173/98, informamos que foram deliberados pelo Plenário desta Casa na 28ª sessão ordinária do corrente ano os pedidos de retirada dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 49/98** - que inclui a Feira das Nações no calendário de eventos do Município – cujo pedido de retirada foi aprovado por unanimidade;
- **Projeto de Lei Complementar nº 31/98** – que dá nova redação ao artigo 10 da Lei Complementar nº 186/98, que dispõe sobre doação de área de terreno à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, para implantação de condomínio de habitação popular – cujo pedido de retirada foi aprovado por 13 votos a 5.

Assim sendo, devolvemos a Vossa Excelência as vias originais dos referidos projetos.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar, senhor Prefeito, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê

RECEBI EM 10 / 09 / 1998
(A)